



SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA OBRA DE TERRAPLANAGEM DE 02 PLATÔS

Processo de Licitação nº 29/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Secretaria da Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

- Entrega da documentação para análise: até 03/07/2020 até às 11h

- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 08/07/2020 – a partir das 09h

- Abertura da Licitação: 08/07/2020 - às 09h10min

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que, na data e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III: Memorial Descritivo

ANEXO IV: Minuta de Contrato

ANEXO V: Planilha Orçamentária

ANEXO VI: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO VII: Projetos/Mapas

ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO IX: Termo de Vistoria Técnica

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de terraplanagem de dois Platôs para futuras edificações, através de empreitada global, composto de um (01) Lote de dois itens**, e os anexos que o integram.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes e demais despesas para transporte de equipamentos, materiais e dos serviços no município de Entre-Ijuís.
- 2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período



mediante solicitação a contratante sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.

- 2.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.
- 2.4. O objeto dessa licitação, deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos(planilha orçamentária, memoriais, projetos, etc).
- 2.5. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior à **R\$ 148.776,83** (Cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).
- 2.6. O envelope contendo a documentação para "**habilitação**" da empresa interessada deverá ser protocolado até às **11 horas do dia 03/07/2020**, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se, o Município de Entre-Ijuís, caso a documentação seja enviada mas não chegue até à Comissão de Licitação na data e horário previstos neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. **Para efeitos de habilitação**, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:**

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente tenha executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação;
- d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís e da empresa;

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



b) **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela **PGFN**;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no Prédio do Centro Administrativo, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro de Entre-Ijuís, até a data e horário elencados abaixo devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item **3 e subitens**.

4.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.



4.3. O documento a que se refere o **subitem 4.2.**, à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos **itens 4.2. e 4.3.**, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da **abertura dos ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o **item 3 e subitens**.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA PROPOSTA

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa, a seguinte descrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.1 - O envelope n.º 1 deverá conter:

Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís

5.2 - O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total de cada lote e o valor geral dos mesmos, para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, **sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável** da empresa ou representante constituído.

b) Planilha Orçamentária onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

5.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 3 e subitens**.

6.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.



7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para o município e compreenderá duas fases distintas:

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do **envelope n.º 1**, relativo aos **documentos de habilitação**;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do **envelope n.º 2**, contendo as **propostas**, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3 e **subitens** deste edital.

8.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 3 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados no **item 3 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.



9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e, entregues no protocolo da Prefeitura, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

1.3. A assinatura contratual está vinculada à Apresentação da licença ambiental, por parte da proprietária do terreno, para fins de liberação para início das obras.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente da empresa vencedora ou cheque nominal ao fornecedor após o envio da Nota Fiscal e recebimento dos serviços pelo responsável com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e, após a apresentação do documento fiscal idôneo correspondente ao material e o serviço, mediante o laudo do cumprimento das etapas, emitido pelo responsável técnico nomeado pelo município.

12.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

05.02. SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

226610503.2279000 – ADEQUAÇÃO E INCENTIVO AREA INDUSTRIAL

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e, dos membros da Comissão de Licitação.

14.4. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.5. As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (055)3329-2779 ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.



- 14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7.** Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.
- 14.8.** Este processo licitatório poderá ser anulado nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
- 14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na página www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes.

Entre-Ijuís/RS, 15 de Junho de 2020.

Cleinir Siede Lippestain
Pres. Comissão de Licitações



ANEXO I - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 06/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2020.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:			Processo nº: 29/2020		
Telefone:			Data:		
E-mail:			Rubrica:		
LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			Preço Unit	Preço Total
01	Obra de terraplenagem do Platô 1				
	Obra de terraplenagem do Platô 2				
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____				CNPJ:	
Cidade/RS ____/_____/____				FLS:	
_____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa					



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Terraplenagem da FUNDIMISA / ELYTE METALÚRGICA LTDA

Local: Esquina Entrada Serra de Baixo – BR-285 KM - Km 501,69

Município: ENTRE-IJUÍIS - RS

Este memorial descreve as especificações técnicas dos serviços e equipamentos a ser executados em loco na execução da terraplenagem de dois Platôs para futuras edificações.

O PLATÔ 01 apresenta uma cota de referência de 259,00m e uma área aproximada em formato de trapézio de 80,00 metros de altura e lados de 180,00 e 247,00 m.

O PLATÔ 02 apresenta uma cota de referência de 250,25m e uma área em formato de triângulo de 50 metros de largura e 60,00 metros de comprimento.

O início dos trabalhos pela empresa vencedora do certame (processo licitatório) está condicionado à apresentação da licença ambiental pela proprietária do terreno.

1.0) TERRAPLENAGEM. Especificações Técnicas

1.1) Serviços Iniciais

A empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação das cotas de referência e limites do Platô.

Somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços de capagem do platô **na espessura mínima de 10 cm** com depósito deste bota fora em local definido pelo proprietário.

Na decapagem do terreno poderão ser utilizadas motoniveladoras, trator de esteiras e demais equipamentos de terraplenagem.

Para efeitos de orçamento, adotou-se o volume da decapagem como sendo o volume do bota fora para isto uma DMT maior.

A inclinação dos taludes dos bota-foras não deve ser maior que 1/1(45°) para evitar escorregamentos, e o maciço deve ser conformado de modo a se enquadrar o melhor possível na paisagem. Sugere-se que o proprietário execute um revestimento vegetal, após a conformação final, a fim de protegê-los contra os processos erosivos.

1.2) Escavação e transporte do material 1ª categoria

Nesta etapa será utilizado um trator sobre esteiras com lâmina e escarificador que movimentará o solo a uma DMT de até 50 m.

Veículos como caminhões basculantes, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras também podem ser utilizados na execução dos serviços.

Atentar para que os serviços atendam a cota de referência.

1.3) Aterro compactado com material de 1ª categoria

A compactação do aterro deverá ser feita por rolo do tipo pé de carneiro, em camadas não superiores a 25 cm.

Nesta etapa também poderão ser empregados motoniveladoras, arados, grade de disco, caminhões pipa entre outros.

Entre-Ijuís, 26 de Maio 2020.



LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Terraplenagem da FUNDIMISA / ELYTE METALÚRGICA LTDA

Local: Esquina Entrada Serra de Baixo BR 285 KM Km 501,69

Município: ENTRE-IJUÍS - RS

Este memorial mostra os quantitativos entre os cortes e os aterros dos dois Platôs, bem como a dimensão da malha utilizada nos cálculos destes volumes.

1.0) PLATÔ 01

→ Cota de referencia: 259,00 m; Área aproximada de trapézio de 80,00 metros de altura e lados de 180,00 e 247,00 m.

A malha quadrada utilizada sobre a área em questão foi de 20x20m. A interpolação das cotas foi do tipo linear, utilizando de parâmetro as curvas de nível fornecidas, espaçadas de metro em metro.

A área, a malha e as seções de cortes estão representadas em planta.

Cálculo das seções de **Corte/Aterro**

Área S₁

$$S_{1A} = [5,50 + 2,10 + 2 * (1,70 + 1,60 + 1,40 + 1,40 + 1,70 + 2,50 + 3,5 + 4,40) * 20 / 2]$$

$$S_{1A} = - 440,00 \text{ m}^2$$

$$S_{1C} = \text{Zero}$$

Área S₂

$$S_{2A} = \{ [1,50 + 0,10 + 2 * (0,80 + 0,30)] * 20 / 2 + [0,1 + 3,50 + 2,0 * (0,60 + 1,40 + 2,20 + 2,90)] * 20 / 2 + 2,00 * (0,1 * 10 / 2) \}$$

$$S_{2A} = - 217,00 \text{ m}^2$$

$$S_{2C} = 2,00 * (0,1 * 10 / 2)$$

$$S_{2C} = + 1,00 \text{ m}^2$$

Área S₃

$$S_{3A} = \{ (2,85 * 10 / 2) + (0,10 + 1,10) * 20 / 2 + (16,67 * 0,50) / 2 + [0,50 + 2,70 + 2 * 1,50] * 20 / 10 \}$$

$$S_{3A} = - 78,31 \text{ m}^2$$

$$S_{3C} = \{ (17,15 * 0,60 / 2) + [(0,60 + 0,10 + 2,00 * (1,10 + 1,40 + 1,30 + 1,10 + 0,80))] * 20 / 2 + (0,10 * 3,33 / 2) \}$$

$$S_{3C} = + 126,31 \text{ m}^2$$

Área S₄

$$S_{4A} = \{ (12,73 * 0,70 / 2) + (1,40 * 18,67 / 2) + [3,00 + 1,40] / 2 * 20 \}$$

$$S_{4A} = - 61,5245 \text{ m}^2$$

$$S_{4C} = \{ (1,33 * 0,10 / 2) + [(0,10 + 0,40 + 2,00 * (1,30 + 2,10 + 2,40 + 2,60 + 2,20 + 1,60 + 1,00))] * 20 / 2 + (7,27 * 0,40 / 2) \}$$

$$S_{4C} = + 318,5205 \text{ m}^2$$



Área S₅

$$S_{5A} = \{(0,50 \cdot 7,69/2) + (0,40 \cdot 5,00/2) + [0,40 + 2,20]/2 \cdot 20\}$$

$$S_{5A} = - 28,9225 \text{ m}^2$$

$$S_{5C} = \{(1,20 \cdot 15,00/2) + (12,31 \cdot 0,80/2 + [(1,20 + 0,80 + 2,00 \cdot (1,80 + 2,90 + 3,10 + 3,50 + 3,50 + 3,40 + 2,70 + 2,10) \cdot 20/2])\}$$

$$S_{5C} = + 493,924 \text{ m}^2$$

CÁLCULO DAS MÉDIAS DAS ÁREAS DE ATERRO

$$A_{M1} = (S_{1A} + S_{2A})/2 \rightarrow A_{M1} = (- 440,00 \text{ m}^2 + - 217,00 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$A_{M1} = - 328,50 \text{ m}^2$$

$$A_{M2} = (S_{2A} + S_{3A})/2 \rightarrow A_{M2} = (- 217,00 \text{ m}^2 + - 78,31 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$A_{M2} = - 147,655 \text{ m}^2$$

$$A_{M3} = (S_{3A} + S_{4A})/2 \rightarrow A_{M3} = (- 78,31 \text{ m}^2 + - 61,5245 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$A_{M3} = - 69,91725 \text{ m}^2$$

$$A_{M4} = (S_{4A} + S_{5A})/2 \rightarrow A_{M4} = (- 61,5245 \text{ m}^2 + - 28,9225 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$A_{M4} = - 45,2235 \text{ m}^2$$

CÁLCULO DOS VOLUMES DE ATERRO

$$V_{A1} = A_{M1} \cdot \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A1} = - 328,50 \text{ m}^2 \cdot 20,0\text{m} \rightarrow V_{A1} = - 6.570,00\text{m}^3$$

$$V_{A2} = A_{M2} \cdot \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A2} = - 147,655 \text{ m}^2 \cdot 20,0\text{m} \rightarrow V_{A2} = - 2.953,10\text{m}^3$$

$$V_{A3} = A_{M3} \cdot \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A3} = - 69,91725\text{m}^2 \cdot 20,0\text{m} \rightarrow V_{A3} = - 1.398,345\text{m}^3$$

$$V_{A4} = A_{M4} \cdot \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A4} = - 45,2235\text{m}^2 \cdot 20,0\text{m} \rightarrow V_{A4} = - 904,47\text{m}^3$$

SOMA DOS VOLUMES DE ATERRO

$$V_{TA} = V_{A1} + V_{A2} + V_{A3} + V_{A4} \rightarrow V_{TA} = - 6.570,00\text{m}^3 + - 2.953,10\text{m}^3 + - 1.398,345\text{m}^3 - 904,47\text{m}^3 \rightarrow$$

$$V_{TA} = - 11.825,915 \text{ m}^3$$

CÁLCULO DAS MÉDIAS DAS ÁREAS DE CORTE

$$A_{M1} = (S_{1C} + S_{2C})/2 \rightarrow A_{M1} = (\text{ZERO} + 1,00 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$A_{M1} = 0,50 \text{ m}^2$$

$$A_{M2} = (S_{2C} + S_{3C})/2 \rightarrow A_{M2} = (1,00 \text{ m}^2 + 126,31 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$A_{M2} = 63,655 \text{ m}^2$$

$$A_{M3} = (S_{3C} + S_{4C})/2 \rightarrow A_{M3} = (126,31\text{m}^2 + 318,5205 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$A_{M3} = 222,41525 \text{ m}^2$$

$$A_{M4} = (S_{4C} + S_{5C})/2 \rightarrow A_{M4} = (318,5205\text{m}^2 + 493,924 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$A_{M4} = 406,22225 \text{ m}^2$$

CÁLCULO DOS VOLUMES DE CORTE

$$V_{C1} = A_{M1} \cdot \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{C1} = 0,50 \text{ m}^2 \cdot 20,0\text{m} \rightarrow V_{C1} = 10,00\text{m}^3$$

$$V_{C2} = A_{M2} \cdot \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{C2} = 63,655\text{m}^2 \cdot 20,0\text{m} \rightarrow V_{C2} = 1.273,10\text{m}^3$$

$$V_{C3} = A_{M3} \cdot \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{C3} = 222,41525\text{m}^2 \cdot 20,0\text{m} \rightarrow V_{C3} = 4.448,305\text{m}^3$$

$$V_{C4} = A_{M4} \cdot \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{C4} = 406,22225\text{m}^2 \cdot 20,0\text{m} \rightarrow V_{C4} = 8.124,445\text{m}^3$$

SOMA DOS VOLUMES DE CORTE

$$V_{TC} = V_{C1} + V_{C2} + V_{C3} + V_{C4} \rightarrow V_{TC} = 10,00\text{m}^3 + 1.273,10\text{m}^3 + 4.448,305\text{m}^3 + 8.124,445\text{m}^3 \rightarrow$$

$$V_{TC} = 13.855,85 \text{ m}^3$$



VOLUME DE BOTA FORA (DECAPAGEM)

$$V_{BF} = V_{TC} + V_{TA} \rightarrow V_{BF} = 13.855,85 \text{ m}^3 - 11.825,915 \text{ m}^3 \rightarrow \\ V_{BF} = 2.029,935 \text{ m}^3$$

ESPESSURA DA DECAPAGEM

A área do platô é equivalente a um trapézio de altura 80,00 m com lados de 247,0 e 180m.

$$E_D = V_{BF} / \text{ÁREA DO PLATÔ} \rightarrow E_D = 2.029,935 \text{ m}^3 / (247,00\text{m} + 180,00\text{m})/2 * 80,00\text{m}$$

$E_D = 0,12 \text{ m}$

2.0) PLATÔ 02

→ Cota de referencia: 250,25 m; Área de 50,00x60,00m

A malha quadrada utilizada sobre a área em questão foi de 10x10m. A interpolação das cotas foi do tipo linear, utilizando de parâmetro as curvas de nível fornecidas, espaçadas de metro em metro.

A área, a malha e as seções de cortes estão representadas em planta.

Cálculo das seções de Corte/Aterro

Área S₁

$$S_{1A} = \{(0,35*5,83/2) + [(10/2)*(0,35 + 1,95 + 2,00*(1,65+1,35+1,05+0,65))]\}$$

$$S_{1A} = - 59,52025 \text{ m}^2$$

$$S_{1C} = (0,25*4,17/2) \rightarrow$$

$$S_{1C} = 0,52125 \text{ m}^2$$

Área S₂

$$S_{2A} = \{[(0,45*9,00/2) + [(10/2)*(1,65+0,45+2,00*(1,45+1,15+0,85))]\}$$

$$S_{2A} = - 47,095 \text{ m}^2$$

$$S_{2C} = [(0,05*1,00/2) + (0,05+0,75/2*10)]$$

$$S_{2C} = + 4,025 \text{ m}^2$$

Área S₃

$$S_{3A} = \{(0,15*3,00/2) + [(10/2)*(0,15+1,35) + 2,00*(1,25+0,95+0,55)]\}$$

$$S_{3A} = - 35,225 \text{ m}^2$$

$$S_{3C} = [(0,35*7,00/2) + (0,35+0,85)/2*10]$$

$$S_{3C} = + 7,225 \text{ m}^2$$

Área S₄

$$S_{4A} = \{(0,15*3,75/2) + [10/2*(0,15+0,55+2,00*(0,45+0,35))]\}$$

$$S_{4A} = - 11,78125 \text{ m}^2$$

$$S_{4C} = (0,25*0,65/2) + [(0,25+2*0,65+1,25)*10]$$

$$S_{4C} = + 14,78125 \text{ m}^2$$

Área S₅

$$S_{5A} = \text{ZERO}$$

$$S_{5C} = [(0,55+1,75 + 2,00*(0,65+0,65+0,75+0,95+1,15))*10]$$

$$S_{5C} = + 53,00 \text{ m}^2$$

Área S₆

$$S_{6A} = \text{ZERO}$$

$$S_{6C} = [(1,55+2,25 + 2,00*(1,85+1,75+1,85+1,85+1,75))*10]$$

$$S_{6C} = + 109,50 \text{ m}^2$$



CÁLCULO DAS MÉDIAS DAS ÁREAS DE ATERRO

$$A_{M1} = (S_{1A} + S_{2A})/2 \rightarrow A_{M1} = (- 59,52025 \text{ m}^2 + - 47,095 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M1} = - 53,307625 \text{ m}^2}$$

$$A_{M2} = (S_{2A} + S_{3A})/2 \rightarrow A_{M2} = (- 47,095 \text{ m}^2 + - 35,225 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M2} = - 41,16 \text{ m}^2}$$

$$A_{M3} = (S_{3A} + S_{4A})/2 \rightarrow A_{M3} = (- 35,225 \text{ m}^2 + - 11,78125 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M3} = - 23,503125 \text{ m}^2}$$

$$A_{M4} = (S_{4A} + S_{5A})/2 \rightarrow A_{M4} = (- 11,78125 \text{ m}^2 + \text{ZERO})/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M4} = - 5,890625 \text{ m}^2}$$

$$A_{M5} = (S_{5A} + S_{6A})/2 \rightarrow A_{M4} = (\text{ZERO} + \text{ZERO})/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M4} = \text{ZERO}}$$

CÁLCULO DOS VOLUMES DE ATERRO

$$V_{A1} = A_{M1} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A1} = - 53,307625 \text{ m}^2 * 10,0\text{m} \rightarrow$$

$$\mathbf{V_{A1} = - 533,07625 \text{ m}^3}$$

$$V_{A2} = A_{M2} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A2} = - 41,16 \text{ m}^2 * 10,0\text{m} \rightarrow \mathbf{V_{A2} = - 411,60 \text{ m}^3}$$

$$V_{A3} = A_{M3} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A3} = - 23,503125 \text{ m}^2 * 10,0\text{m} \rightarrow$$

$$\mathbf{V_{A3} = - 235,03125 \text{ m}^3}$$

$$V_{A4} = A_{M4} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A4} = - 5,890625 \text{ m}^2 * 10,0\text{m} \rightarrow \mathbf{V_{A4} = - 58,90625 \text{ m}^3}$$

$$V_{A5} = A_{M5} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A5} = \text{ZERO} * 10,0\text{m} \rightarrow \mathbf{V_{A4} = \text{ZERO}}$$

SOMA DOS VOLUMES DE ATERRO

$$V_{TA} = V_{A1} + V_{A2} + V_{A3} + V_{A4} + V_{A5} \rightarrow V_{TA} = - 533,07625 \text{ m}^3 + - 411,60 \text{ m}^3 - + -235,03125 \text{ m}^3 + - 58,90625 \text{ m}^3 + \text{ZERO} \rightarrow$$

$$\mathbf{V_{TA} = - 1.023,53209874 \text{ m}^3}$$

CÁLCULO DAS MÉDIAS DAS ÁREAS DE CORTE

$$A_{M1} = (S_{1C} + S_{2C})/2 \rightarrow A_{M1} = (0,52125 \text{ m}^2 + 4,025 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M1} = 2,273125 \text{ m}^2}$$

$$A_{M2} = (S_{2C} + S_{3C})/2 \rightarrow A_{M2} = (4,025 \text{ m}^2 + 7,225 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M2} = 5,625 \text{ m}^2}$$

$$A_{M3} = (S_{3C} + S_{4C})/2 \rightarrow A_{M3} = (7,225 \text{ m}^2 + 14,78125 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M3} = 11,003125 \text{ m}^2}$$

$$A_{M4} = (S_{4C} + S_{5C})/2 \rightarrow A_{M4} = (14,78125 \text{ m}^2 + 53,00 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M4} = 33,890625 \text{ m}^2}$$

$$A_{M5} = (S_{5C} + S_{6C})/2 \rightarrow A_{M5} = (53,00 \text{ m}^2 + 109,50 \text{ m}^2)/2 \rightarrow$$

$$\mathbf{A_{M5} = 81,25 \text{ m}^2}$$

CÁLCULO DOS VOLUMES DE CORTE

$$V_{C1} = A_{M1} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A1} = 2,273125 \text{ m}^2 * 20,0\text{m} \rightarrow \mathbf{V_{C1} = 22,733125 \text{ m}^3}$$

$$V_{C2} = A_{M2} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A2} = 5,625 \text{ m}^2 * 20,0\text{m} \rightarrow \mathbf{V_{C2} = 56,25 \text{ m}^3}$$

$$V_{C3} = A_{M3} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A3} = 11,003125 \text{ m}^2 * 20,0\text{m} \rightarrow \mathbf{V_{C3} = 110,03125 \text{ m}^3}$$

$$V_{C4} = A_{M4} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A4} = 33,890625 \text{ m}^2 * 20,0\text{m} \rightarrow \mathbf{V_{C4} = 338,90625 \text{ m}^3}$$

$$V_{C5} = A_{M5} * \text{DISTÂNCIA} \rightarrow V_{A5} = 81,25 \text{ m}^2 * 20,0\text{m} \rightarrow \mathbf{V_{C5} = 812,50 \text{ m}^3}$$

SOMA DOS VOLUMES DE CORTE

$$V_{TC} = V_{C1} + V_{C2} + V_{C3} + V_{C4} \rightarrow V_{TC} = 22,733125 \text{ m}^3 + 56,25 \text{ m}^3 + 110,03125 \text{ m}^3 + 338,90625 \text{ m}^3 + 812,50 \text{ m}^3 \rightarrow$$

$$\mathbf{V_{TC} = 1.340,420625 \text{ m}^3}$$



VOLUME DE BOTA FORA (DECAPAGEM)

$$V_{BF} = V_{TC} + V_{TA} \rightarrow V_{BF} = 1.340,420625\text{m}^3 - 1.023,53209874\text{m}^3 \rightarrow$$
$$V_{BF} = 316,88852626 \text{ m}^3$$

ESPESSURA DA DECAPAGEM

A área do platô é equivalente a um retângulo de altura 50,00 m e base 60,00m.

$$E_D = V_{BF} / \text{ÁREA DO PLATÔ} \rightarrow E_D = 316,88852626 \text{ m}^3 / (50,00\text{m} * 60,00\text{m})$$

$E_D = 0,11 \text{ m}$

Entre-Ijuís, 26 de Maio 2020.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA OBRA DE TERRAPLENAGEM DE DOIS PLATÔS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI nº 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2020, autorizado pelo Processo de Licitação nº 29/2020, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	DESCRIPTIVO DO OBJETO
01	Contratação de empresa especializada para obras de Terraplanagem de dois platôs, através de empreitada global, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos, sendo o mesmo composto de 1 LOTE com 2 itens: ITEM 01 - Obras de Terraplanagem do Platô 1 ITEM 02 - Obras de Terraplanagem do Platô 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **MUNICÍPIO**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, exercerá a fiscalização das obras através do Sr. Luis Carlos Frantz, CREA/RS nº 117.772, Engenheiro Civil indicado formalmente pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;



- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.2 - Constituem obrigações da EMPRESA:

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e



arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;

XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela obra, se notificada sobre falhas ocorridas em até doze meses (12), após a conclusão da obra, comprometendo-se a retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da obra é de acordo com as Planilhas, cronogramas e memoriais anexados ao processo, contado a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo departamento responsável, sendo que, qualquer alteração no prazo referido dependerá de prévia aprovação por escrito do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A **EMPRESA**, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **MUNICÍPIO**, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da obra, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará a **EMPRESA**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e após a apresentação da Nota Fiscal correspondente do serviço concluído, após o laudo técnico expedido pelo responsável técnico do município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas nas propostas, ou dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os constantes nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as



previstas em Lei. O **MUNICÍPIO**, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese no parágrafo 2º do art. 79. A **EMPRESA**, desde já, fica ciente do disposto no art. 80, e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços e valores contratados não serão passíveis de reajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

As partes contratantes declaram-se vinculadas à Tomada de Preços nº 06/2020, e, ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas na Licitação ainda que não sejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos alocados na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de transporte e obras Públicas:

05.02. SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

226610503.2279000 – ADEQUAÇÃO E INCENTIVO AREA INDUSTRIAL

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I-** O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- II-** A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.
- III-** O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.
- IV-** A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- V-** A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Entre-Ijuís/RS, 15 de Junho de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antônio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							BDI 1,2397 SEM DESON
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE IJUIS							
PROJETO: TERRAPLENAGEM TERRENO FUNDIMISA							
LOCAL: ENTRADA SERRA DE BAIXO - BR 285 KM 501,69							
TRECHO : PLATÔ 01 / Cota de nivelamento 259,00m							
VOLUME CORTE TOTAL: 13.855,85 M ²							
VOLUME ATERRO TOTAL: 11.825,92 M ²							
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
1. TERRAPLENAGEM							
1.1	74155/1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	m ³	13.855,85	R\$ 1,70	R\$ 23.532,62	
1.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m ³	11.825,92	R\$ 8,70	R\$102.917,36	
1.3	74154/1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M (VOLUME DE BOTA FORA)	m ³	2.029,93	R\$ 4,75	R\$ 9.638,21	
TOTAL TERRAPLENAGEM PLATO 01						R\$ 136.088,20	

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							BDI 1,2397 SEM DESON
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE IJUIS							
PROJETO: TERRAPLENAGEM TERRENO FUNDIMISA							
LOCAL: ENTRADA SERRA DE BAIXO - BR 285 KM 501,69							
TRECHO : PLATÔ 02 / Cota de nivelamento 250,25m							
VOLUME CORTE TOTAL: 1.340,42 M ²							
VOLUME ATERRO TOTAL: 1.023,53 M ²							
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
2. TERRAPLENAGEM							
2.1	74155/1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	m ³	1.340,42	R\$ 1,70	R\$ 2.276,55	
2.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m ³	1.023,53	R\$ 8,70	R\$ 8.907,47	
2.3	74154/1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M (VOLUME DE BOTA FORA)	m ³	316,89	R\$ 4,75	R\$ 1.504,61	
TOTAL TERRAPLENAGEM PLATO 02						R\$ 12.688,63	

TOTAL TERRAPLENAGEM PLATOS 01 E 02	R\$ 148.776,83
---	-----------------------

Observação:

Encargos sociais 110,61% Horista e 68,86% mensalista

Entre-ijuís, 25 de Maio de 2020

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil - CREA RS 117.772



ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: Execução do PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maira Antonia Uggeri Pizetta Endereço: Localidade de Serra de Baixo, interior de Entre-Ijuís / RS
Proponente: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís / RS

Item	Meta / Descrição dos Serviços	Valor Global	Mês 01		Mês 02		Acumulado	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
META 01							100,00	148.776,83
1.1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COMTRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COMLAMINA E ESCARIFICADOR	23.532,62	100	23.532,62			15,82	23.532,62
1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COMSOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	102.917,36	50	51.458,68	50	51.458,68	69,18	102.917,36
1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COMTRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M (VOLUME DE BOTA FORA)	9.638,21	100	9.638,21	100	9.638,21	6,48	19.276,42
META 02								
2.1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COMTRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COMLAMINA E ESCARIFICADOR	2.276,55			100	2.276,55	1,53	2.276,55
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COMSOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	8.907,47			100	8.907,47	5,99	8.907,47
2.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COMTRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M (VOLUME DE BOTA FORA)	1.504,61	100	1.504,61			1,01	1.504,61
TOTAL METAS 01 E 02 =		148.776,83	58%	86.134,13	49%	72.280,92	100%	148.776,83

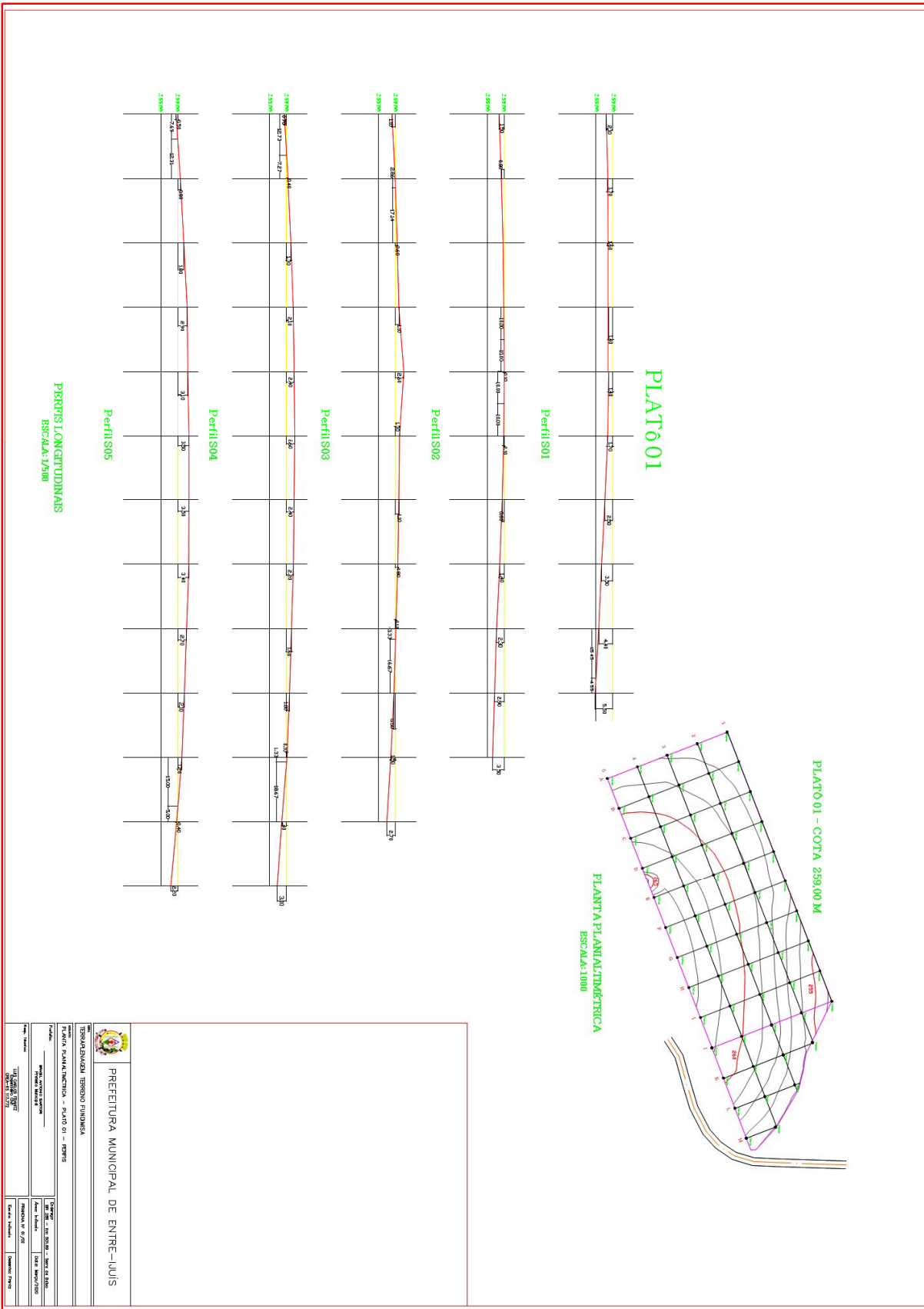
Entre-Ijuís, FEVEREIRO de 2020

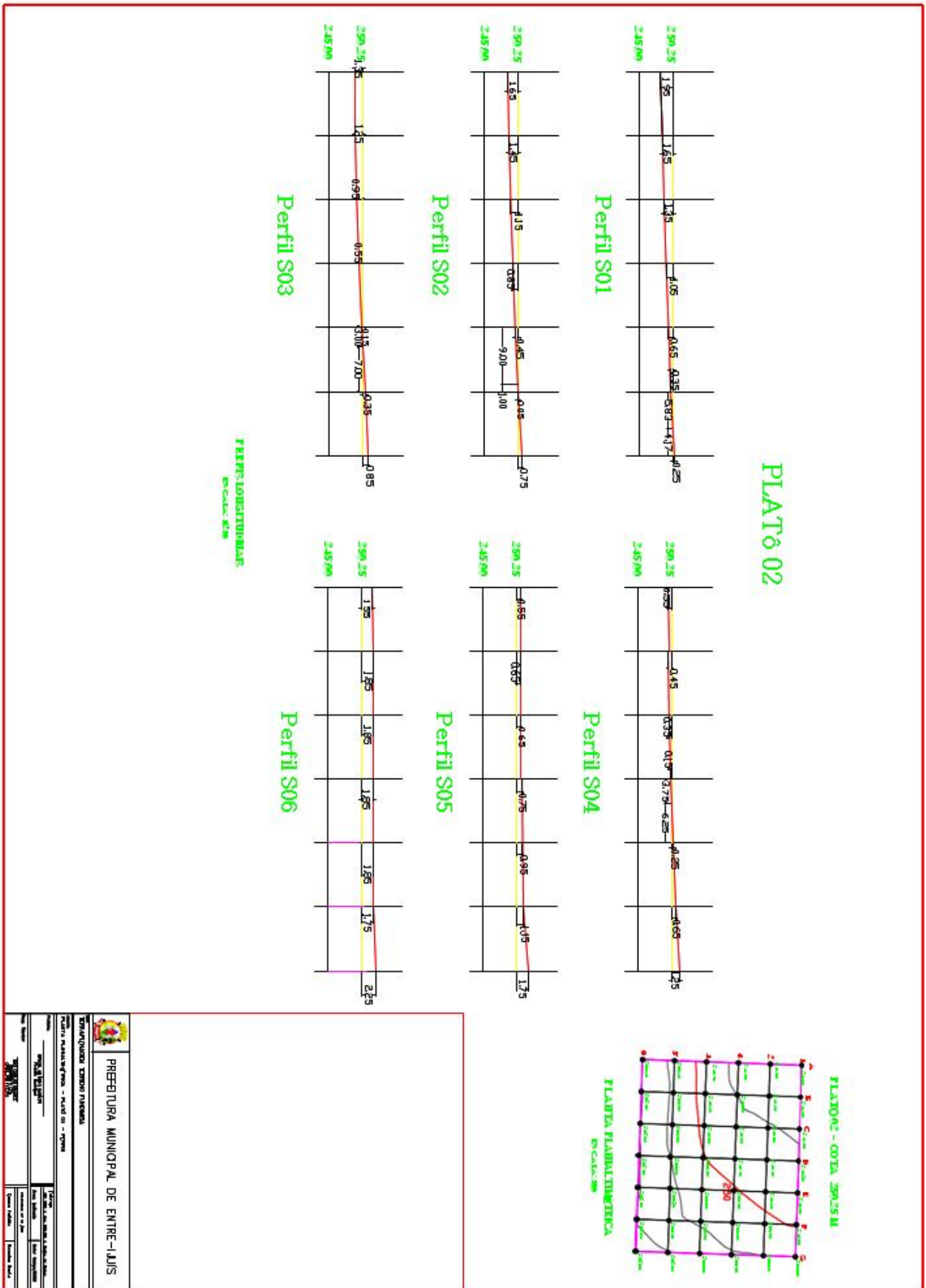
BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil - CREA RS 117.772

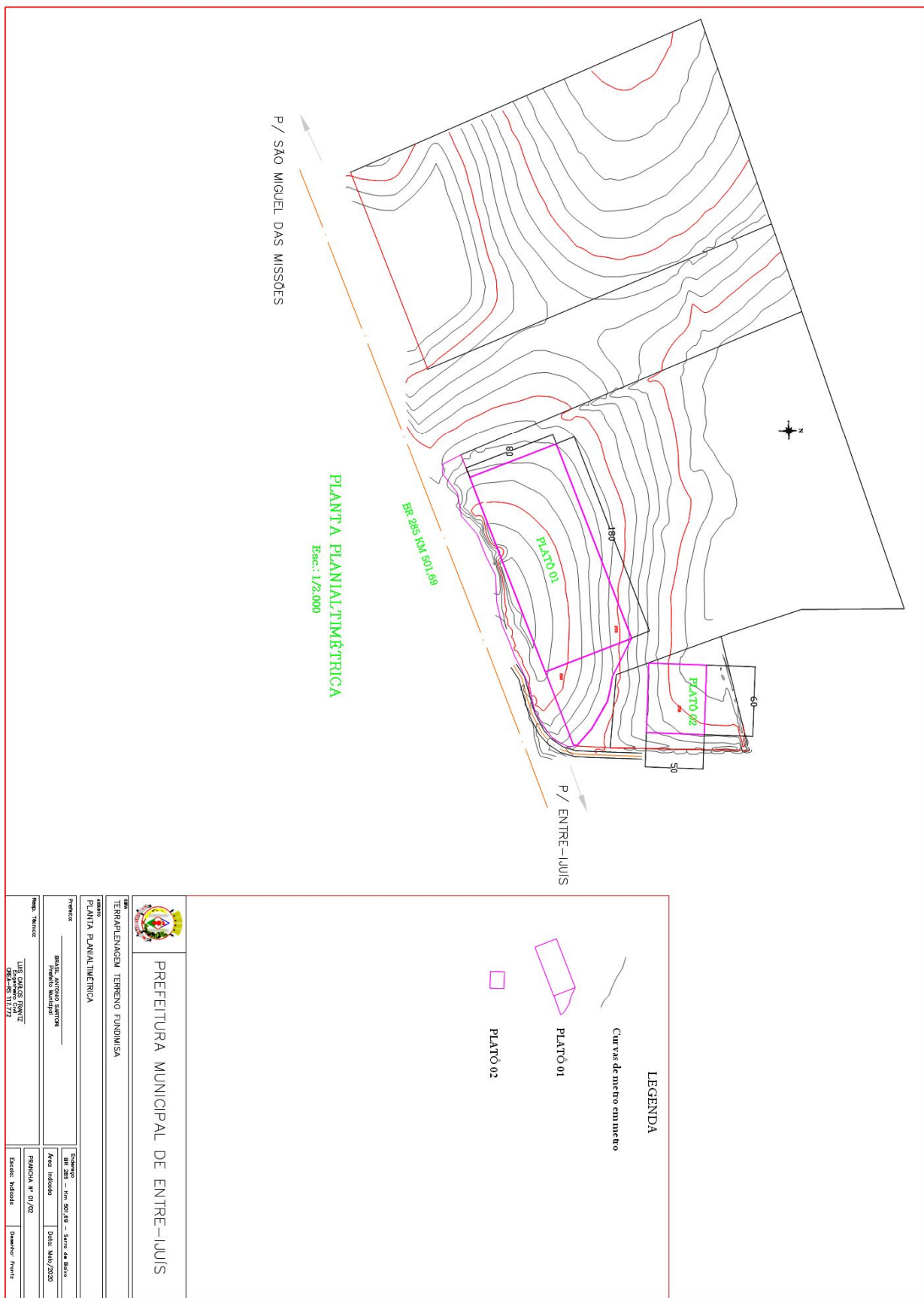


ANEXO VII – PROJETOS/MAPAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS					
DEPARTAMENTO TÉCNICO MUNICIPAL					
CARTA PLANOIMÉTRICA - PLANO 02 - 1:2000					
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;"> PROJETO Nome: _____ Data: _____ </td> <td style="width: 50%;"> FEITO Nome: _____ Data: _____ </td> </tr> <tr> <td> APROVADO Nome: _____ Data: _____ </td> <td> REVISADO Nome: _____ Data: _____ </td> </tr> </table>		PROJETO Nome: _____ Data: _____	FEITO Nome: _____ Data: _____	APROVADO Nome: _____ Data: _____	REVISADO Nome: _____ Data: _____
PROJETO Nome: _____ Data: _____	FEITO Nome: _____ Data: _____				
APROVADO Nome: _____ Data: _____	REVISADO Nome: _____ Data: _____				





ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entrejuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: pregao@pmei.rs.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO IX: Termo de Vistoria Técnica

A Vistoria Técnica, deverá ser agendada pelo fone 55 3329-2779 ou 055 3329-2751, ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br, a qual DEVERÁ ocorrer presencialmente até o dia 03/07/2020, às 11 horas.

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020, que a Empresa, CNPJ Nº....., visitou o Local da Obra de Terraplanagem descritas no Edital Município de Entre-Ijuís – RS, bem como, observou todos os detalhes onde os serviços deverão ser prestados, no dia/...../ 2020.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais dos locais para fornecimento de material/Equipamentos e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para Obra de Terraplanagem de dois platôs na localidade de Serra de Baixo, interior desta Municipalidade, e demais serviços a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Luis Carlos Frantz
Engº Civil CREA/RS nº 117.772
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Responsável Técnico
EMPRESA